



LEI Nº 1331/2020
DE 16 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR TOTAL DE R\$2.640.022,32(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA MIL, VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**.

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação, junto ao Orçamento Programa de 2020, conforme discriminações:

ÓRGÃO.....: 40 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO.....: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO..: 122 - Administração Geral

PROGRAMA....: 0087 - Realização de ações coordenadas de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município

AÇÃO.....: 2.496 - Enfrentamento da Emergência COVID19

FONTE.....: 191 COVID19 - Aux PFEC Inciso I, Art. 5º da Lei Comp. 173/2020

●Rubrica.....: 3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Ficha.....: 1215

Valor.....: R\$ 221.733,20 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)

●Rubrica.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha.....: 1216

Valor.....: R\$ 92.100,00 (Noventa e dois mil e cem reais)

●Rubrica.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Ficha.....: 1217

Valor.....: R\$ 92.095,19(Noventa e dois mil, noventa e cinco reais e dezenove centavos)

●Rubrica.....: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas- PASEP

Ficha.....: 1218

Valor.....: R\$ 4.100,29(Quatro mil, cem reais e vinte e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO.....: 20 - PODER EXECUTIVO

UND ORÇAMENTÁRIA: 005 - Secretaria de Administração

FUNÇÃO.....: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO.....:122 - Administração Geral

PROGRAMA.....: 087 - Realização de ações coordenadas de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município

AÇÃO.....: 2.496- Enfrentamento da Emergência COVID19

FONTE.....: 192 COVID19 - Aux PFEC Inciso II, Art. 5º da Lei Comp. 173/2020

●Rubrica.....: 3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Ficha.....: 1219

Valor.....: R\$1.025.797,08 (Um milhão, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos)

●Rubrica.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha.....: 1220

Valor.....: R\$ 591.018,31(Quinhentos e noventa e um mil, dezoito reais e trinta e um centavos)

●Rubrica.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Ficha.....: 1221

Valor.....: R\$ 590.948,31(Quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

●Rubrica.....: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas- PASEP

Ficha.....: 1222

Valor.....: R\$ 22.229,94(Vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Os Recursos para cobertura dos créditos citados no artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos da **Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento Coronavírus sars-cov-2 (**COVID-19**), e serão repassados pela união na forma de auxílio financeiro ao município, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, e deverão ser creditadas pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Municípios, totalizando o valor de R\$ 2.640.022,32 (dois milhões seiscentos e quarenta mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO